



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
– SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.538.510/0012-02, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1289, Centro, São José dos Pinhais, neste ato representada pela Presidente Adriana Szabelski, e o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à José Biaobock Sobrinho, nº 20, bairro Centro, no município de Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jessé da Rocha Zoellner, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a realização de triagem da população carente, com o fito de avaliar a condição de hipossuficiência, possibilitando a nomeação de advogado dativo, nos exatos termos dispostos na Lei Estadual nº 18.664/2015 e no Regulamento da Advocacia Dativa 21/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para execução deste termo caberá ao Município, disponibilizar servidor da área de assistência social, denominado de entrevistador, e espaço para atendimento para fins da triagem, sem quaisquer ônus para Subseção da Ordem dos Advogados de São José dos Pinhais.

2.2. É da responsabilidade da OAB o envio de formulários, declarações ou outros documentos exigidos para possibilitar a nomeação de advogados dativos, quais sejam: a) lista de documentação a ser apresentada no momento da entrevista; b) c) ficha de avaliação do interessado; d) declaração de hipossuficiência, e) declaração de isenção de imposto de renda.

2.3. Realizada a triagem pelo Município, tendo o jurisdicionado preenchido os requisitos exigidos no citado Regulamento, o entrevistador deverá encaminhar os documentos exigidos no item 2.2, por e-mail para a Subseção da OAB de São José dos Pinhais, qual seja: apoio.sjpinhais@oabpr.org.br, quando então, será nomeado advogado dativo e enviado os dados do profissional para a parte, a qual deverá entrar em contato para possibilitar o agendamento do atendimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras, especialmente pelo pagamento da remuneração do seu quadro pessoal (empregados, representantes, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou que eventualmente venham a ser contratados para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.



3.1. O presente instrumento não estabelece quaisquer formas de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as Partes. O presente instrumento, bem como todas as suas obrigações e direitos, não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

3.2. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas deles decorrentes não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra Parte de exercê-las a qualquer tempo.

3.3. As Partes se obrigam a dar mútua e imediata ciência de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais, responsabilizando-se cada Parte por suas ações ou omissões, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo da vigência deste Termo de Cooperação Técnica será indeterminado, devendo as partes informar sobre o interesse de rescindi-lo, ou alterá-lo por meio de Termo Aditivo, o que poderá ser feito a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus ou direito a reclamação ou indenização entre as partes.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas ao presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Jessé da Rocha Zoellner
Prefeito

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Adriana Szabelski
Presidente da OAB/PR
Subseção de São José dos Pinhais

Testemunhas:

Nome/CPF

Agda Amor de Oliveira
CPF 123.699-09

Nome/CPF

Wilson Bruno Pinheiro
07715175994

Aditivo Contratual

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS

Pelo presente instrumento, como (qualificação da parte como consta no contrato originário), e como (qualificação da outra parte como consta no contrato originário), ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de setembro de 2021 o CONTRATO no qual ajustaram a contratação de serviços de criação de artes gráficas.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 10, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 10 terá a seguinte redação: "A validade do presente contrato inicia-se na data das assinaturas, e tem validade até o dia 30/01/2022"

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de setembro de 2021



Inovasite Informática Ltda.
Contratada.

OAB SJP
Contratante.